



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 496/2000

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL AO SR. JOSÉ BEZERRA DA SILVA E SUA MULHER DIRCE NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a proceder a doação ao Sr. JOSÉ BEZERRA DA SILVA e sua mulher DIRCE NUNES DA SILVA, brasileiros, casados civilmente sobre o Regime de Comunhão de Bens, ele portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.734.463/SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 046.214.929-34, e ela portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.345.343-0, inscrita no CPF/MF sob nº 760.825.809-82, residentes e domiciliados à Avenida Duque de Caxias, s/nº, quadra 331-A, Lote 04, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, dos imóveis rurais constituídos pelas Chácaras de Terras sob nºs 119-A (cento e dezenove A) e 119-B (cento e dezenove B), com área de 7.535,4200 metros quadrados, iguais a 0,7535 hectares, correspondente a 0,3114 alqueires paulistas, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:


- **NORTE:** Confronta-se numa extensão de 88,8830 metros, com a Avenida Duque de Caxias;
- **LESTE:** Confronta-se numa extensão de 107,5129 metros, com parte do lote 118 e o prolongamento da Rodovia PR 323;
- **SUL:** Confronta-se numa extensão de 87,3201 metros, com o 119-REM;
- **OESTE:** Confronta-se numa extensão de 86,8954 metros, com o lote 120-A.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel descrito no caput deste Artigo está avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2.º - A Escritura Pública será outorgada em nome dos donatários logo após a publicação da presente Lei, cujas despesas correrão por conta dos mesmos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7736
Data, 23 / 11 / 2000.
 MUNICIONÁRIO


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"